

CERTIFICADO

(Captação via Chancela)

Certificado nº 01 (Edital de Chancela 01/2022)

Itaperuna / RJ, 21 de Julho de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna - CMDI, composto por 05 (cinco) representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, com base na Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que prevê e normatiza as destinações de recursos ao Fundo Municipal do Idoso - FMDI, informa:

O FMDI tem previsão legal na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso. No município, foi criado pela Lei nº 081, de 27 de dezembro de 1999 e alterado pela Lei nº 565 de 10 abril de 2012. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para a pessoa idosa.

As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 71017-2 Agência 0182 – Operação 006 na Caixa Econômica Federal. O CNPJ do Fundo Municipal do Idoso de Itaperuna é nº 14.779.841/0001-53.

Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, sejam destinadas ao projeto **“Sustentabilidade e bem estar para os idosos da ASAPI”**, com o valor total de **R\$ 306.006,70 (trezentos e seis mil, seis reais e setenta centavos)** da Organização da Sociedade Civil - OSC - **ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA - ASAPI**, com registro no CMDI sob nº 001 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.705/0001-23, o qual foi analisado e aprovado pelo CMDI, devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de 10% (dez por cento) da arrecadação será retida pelo FMDI para financiamento de outras políticas.

As publicações do Edital encontram-se em: <https://itaperuna.rj.gov.br/cmdi?pg=cmdi>

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda.

Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção ao idoso. Todos aqueles que desejam contribuir com o FMDI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado.

Este certificado é válido até 15 de Julho de 2023.

Presidente do CMDI